

# PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O mercado de combustíveis necessita de constante monitoramento dos órgãos e entidades do estado e da sociedade civil, de modo a manter permanente combate às irregularidades, objetivando o cumprimento do ordenamento jurídico para proteção do Estado e do consumidor de prática ilícitas relativamente ao fornecimento, armazenagem, transporte, qualidade e comercialização e abastecimento de combustíveis.

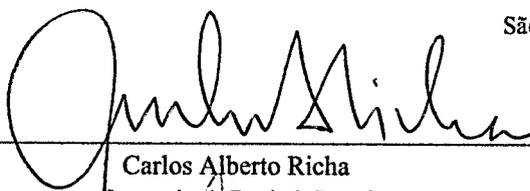
As entidades abaixo assinadas comprometem-se a buscar, mediante os instrumentos necessários, dentro de um prazo adequado aos interesses em discussão e de acordo com suas competências:

1. Promover ações de combate às irregularidades, objetivando o cumprimento das normas regulatórias;
2. Implementar medidas de orientação e proteção ao consumidor, prevenindo fraudes;
3. Reprimir todo e qualquer crime contra a ordem econômica e tributária;
4. Combater a sonegação fiscal e a prática contumaz de elisão e evasão fiscal;
5. Reprimir condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança das atividades da cadeia de comercialização de combustíveis;
6. Verificar e reprimir as fraudes metrológicas, de normatização e certificação da qualidade dos produtos combustíveis;
7. Propugnar pela celebração de convênios, credenciamento e outras ações com órgãos e instituições públicas com atribuição de punir práticas ilegais;
8. Promover estudos para aprimoramento da legislação relativa à atividade de comercialização de combustíveis automotivos, derivados ou não de petróleo.

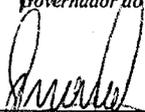
Para tanto se comprometem a criar um Grupo de Trabalho, o qual deverá ser constituído por um representante de cada órgão e entidade, e que terá por objetivo elaborar um Acordo de Cooperação Técnica visando o cumprimento dos termos deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES para o fim de assegurar a efetividade na aplicação das leis e penalização dos infratores.

A criação desse grupo ficará sob a responsabilidade dos Governos dos Estados, com a participação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Protocolo.

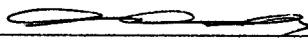
São Paulo, 21 de novembro de 2016.



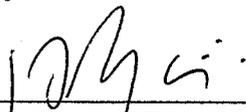
Carlos Alberto Richa  
*Governador do Estado do Paraná*



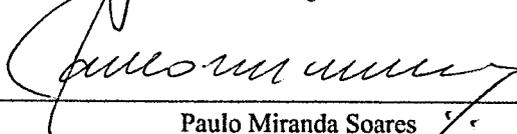
Aurélio César Nogueira Amaral  
*Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP*



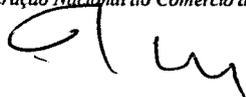
Thomaz Lucchini Coutinho  
*Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes – Sindicom*



Jefferson Melhim Abou-Rejaile  
*Vice-Presidente do Sindicato das Distribuidoras Regionais Brasileiras de Combustíveis – Brasilcom*



Paulo Miranda Soares  
*Presidente da Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes – Fecombustíveis*



Rui Cichella